



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

LEI Nº 292/95 DE 28 DE ABRIL DE 1.995.

"Modifica a Lei Municipal nº 218 de 15 de dezembro de 1.992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

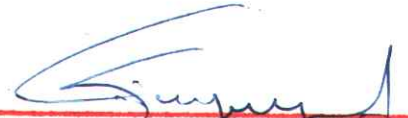
ART. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 218 , de 15 de dezembro de 1.992, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ' ao Sr. VESPAZIANO OLIMPIO NAVES GUIMARÃES, para construção de uma granja, uma área de terras com 6.300,40 m²".

"ART. 4º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para a construção das instalações e de 02 (dois) anos de funcionamento ininterruptos da atividade para o recebimento da competente escritura de doação, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1.995.


CARLOS ANTONIO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL